



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PIBIC-CNPq N° 003/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONEPE e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONEPE, torna público o presente Edital de seleção para formação de cadastro de reserva para bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq.

O PIBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC-CNPq 2020/2021 está vinculado ao projeto de pesquisa, sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	26/05/2020
2	Período de inscrições	29/05/2020 a 26/06/2020
3	Avaliação das propostas inscritas	29/06/2020 a 11/07/2020
4	Publicação do resultado preliminar	15/07/2020
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	16 a 17/07/2020
6	Publicação do resultado final	A partir de 22/07/2020
7	Emissão dos termos de aceite CNPq	A partir de 01/08/2020

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser DOCENTE/PTES efetivo ou estar como professor convidado da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação de Doutor.

2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.

2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

2.6. O projeto deve estar dentro das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), definidas na Portaria MCTIC n° 1.122 de 19/03/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.329/2020, essas áreas são:

2.6.1. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.



2.6.2. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

2.6.3. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

2.6.4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

2.6.5. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

3.2. Não possuir vínculo empregatício.

3.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.

3.4. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

3.5. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador(a).

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2020).

4.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência (desde que o Termo não tenha mais de seis meses de vigência) financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.

4.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2017 com respectivos Qualis do quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).

4.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes ou link dos livros citados.

4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2- Para o bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.2.2. Subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).



4.2.3. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3-Para o bolsista (após a seleção).

- 4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).
- 4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).
- 4.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).
- 4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.
- 4.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-CNPq 2019/2020

- 5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data no termo de concessão, desde que o orientador atenda os prazos para o encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.
- 5.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq. O pagamento será efetuado na CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ALUNO, INDIVIDUAL e ATIVA no **Banco do Brasil** para depósito do pagamento.
- 5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.
- 5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas pelo CNPq.
- 6.2. A classificação será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens **a** e **b** do Anexo 7) e cada orientador(a) poderá ter apenas 01 (uma) bolsa neste Edital.
- 6.3. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1º) aluno com participação no Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (PIBIC, PIBIC-Af ou PROBIC) que cumpriu com as obrigatoriedades; 2º) Maior nota recebida na avaliação do subprojeto; 3º) aluno com maior coeficiente de rendimento.
- 6.4. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 03 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.
- 6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores(as) até o dia **26 de junho de 2020**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2020/>.
- 7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.
- 7.3. Cabe ao(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do(a) candidato(a) e o encaminhamento do mesmo.



7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg> no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora;

9.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis;

9.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.

9.4. O orientador pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

10.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para a DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

10.2. O(A) orientador(a) ao término da bolsa deverá aprovar Relatório Final elaborado pelo bolsista e encaminhá-lo à DINC/PRPPG.

10.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

11.2. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.

11.3. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2017.

11.4. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



11.5. O não encaminhamento da documentação para implementação da bolsa até a data-limite de 06/09/2020 implicará na perda definitiva da cota concedida e redistribuição para o próximo pesquisador(a) classificado(a).

11.6. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2020.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNEMAT)